



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-060FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210433

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, o Município de TUCUMÃ, com sede na Rua Alto Morumbi, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 9/2021-060FMAS**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, SERVIÇOS MECÂNICOS E AUTO ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

Empresa: HMBE COMERCIO E PEÇAS E SERVIÇOS; C.N.P.J. nº 24.987.419/0001-47, estabelecida à Rod PA 279, esquina c/ rua salva terra, nº. 545, Rodoviário, Tucumã PA, (094) 99102-5377, representada neste ato pelo Sra. BETANIA FERNANDES DE SOUZA, C.P.F. nº 951.531.281-72.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR DIANTEIRO - Marca.: DESTAK	SERVIÇO	7.00	41,660	291,62
	K				
	serviço de substituição dos amortecedores				
00002	Troca de terminal da direção - Marca.: DESTAK	SERVIÇO	7.00	30,000	210,00
00003	SERVIÇO TROCA COXIM MOTOR - Marca.: DESTAK	UNIDADE	8.00	55,000	440,00
	serviço de substituição de coxim motor- carro pequeno				
00004	SERVIÇO TROCA COXIM CAMBIO - Marca.: DESTAK	SERVIÇO	8.00	45,000	360,00
00005	SERVIÇO TROCA COXIM MOTOR LADO DIREITO - Marca.: DESTAK	SERVIÇO	8.00	55,000	440,00
00006	SERVIÇO TROCAR JUNTA TAMPA VALVULAS - Marca.: DESTAK	SERVIÇO	8.00	70,000	560,00
	AK				
00007	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA - Marca.: DESTAK	SERVIÇO	9.00	126,650	1.139,85
00008	SERVIÇO TROCA KIT CORREIA DENTADA - Marca.: DESTAK	SERVIÇO	11.00	100,000	1.100,00
	SERVIÇO TROCA KIT CORREIA DENTADA				
00010	SERVIÇO REVISAO VEICULO PEQUENO - Marca.: DESTAK	SERVIÇO	11.00	36,660	403,26
00011	SERVIÇO TROCA BUCHA BALANÇA - Marca.: DESTAK	SERVIÇO	9.00	50,000	450,00
00012	SERVIÇO TROCAR COXIM CAMBIO INFERIOR - Marca.: DESTAK	SERVIÇO	8.00	50,000	400,00
00013	SERVIÇO TROCA COXIM MOTOR L/E - Marca.: DESTAK	SERVIÇO	9.00	48,300	434,70
00014	SERVIÇO LIMPEZA DE SENSORES - Marca.: DESTAK	SERVIÇO	18.00	180,000	3.240,00
00015	SERVIÇO DE REBOQUE KM - Marca.: DESTAK	QUILÔMETRO	1,100.00	6,000	6.600,00
	SERVIÇO DE REBOQUE KM				
00016	SERVIÇO DE TROCA DE PARABRISA - Marca.: DESTAK	HORA	17.00	140,000	2.380,00
00017	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO VEÍCULO PEQUENO - Marca.: DESTAK	UNIDADE	30.00	55,000	1.650,00
00018	SERVIÇO DE AR CONDICINADO - Marca.: DESTAK	SERVIÇO	45.00	176,650	7.949,25
00019	SERVIÇO DE CHAPEAMENTO E PINTURA EM GERAL (HORA) - Marca.: DESTAK	UNIDADE	45.00	906,650	40.799,25
	Por serviço prestado				
00020	SERVIÇO DE REPARO EM INJEÇÃO ELETRONICA - Marca.: DESTAK	SERVIÇO	60.00	123,300	7.398,00
	SERVIÇOS DE REPARO EM INJEÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS				
00021	SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO - Marca.: DESTAK	SERVIÇO	8.00	50,000	400,00
	CARRO MÉDIO/ GRANDE				
00022	SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR TRASEIRO - Marca.: DESTAK	SERVIÇO	8.00	40,000	320,00
00023	TROCA DE PIVÔ - Marca.: DESTAK	SERVIÇO	10.00	43,300	433,00
	CARRO PEQUENO				
00024	TROCA DE ÓLEO DO MOTOR - Marca.: DESTAK	SERVIÇO	10.00	28,300	283,00
00025	SERVIÇO DE TROCA DO COXIM DO MOTOR - Marca.: DESTAK	SERVIÇO	10.00	41,650	416,50
	K				
00026	SERVIÇO DE TROCA DA JUNTA DA TAMPA DE VALVULA - Marca.: DESTAK	SERVIÇO	10.00	53,300	533,00
	CARRO MÉDIO/ GRANDE				
00027	SERVIÇO CAIXA DE MACHA - Marca.: DESTAK	SERVIÇO	4.00	220,000	880,00
	SERVIÇO NA CAIXA DE MARCHA				



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



00028	RASTREAMENTO VEICULAR - Marca.: DESTAK	SERVIÇO	2.00	193,300	386,60
00029	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO VEÍCULO MÉDIO - Marca.: DESTAK	UNIDADE	10.00	65,000	650,00
00030	LAMPADA 12V H7 55W PARA O GOL G6 1.0 - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	15.00	39,990	599,85
00031	LAMPADA PISCA /RE - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	15.00	11,660	174,90
00032	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 08X80 MM - Marca.: CISER	UNIDADE	30.00	2,260	67,80
00033	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 08X90 MM - Marca.: CISER	UNIDADE	30.00	1,960	58,80
00034	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 10X30 MM - Marca.: CISER	UNIDADE	30.00	2,090	62,70
00035	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 10X40 MM - Marca.: CISER	UNIDADE	30.00	2,360	70,80
00036	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 10X100 MM - Marca.: CISER	UNIDADE	30.00	2,390	71,70
00037	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 12X40 MM - Marca.: CISER	UNIDADE	30.00	2,560	76,80
00038	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 12X50 MM - Marca.: CISER	UNIDADE	30.00	2,510	75,30
00039	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 12X60 MM - Marca.: CISER	UNIDADE	30.00	2,910	87,30
00040	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 12X70 MM - Marca.: CISER	UNIDADE	30.00	2,410	72,30
00041	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 12X80 MM - Marca.: CISER	UNIDADE	30.00	2,670	80,10
00042	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 12X90 MM - Marca.: CISER	UNIDADE	30.00	2,660	79,80
00043	ARRUELA PRESSAO 08 MM - Marca.: CISER	UNIDADE	30.00	1,380	41,40
00044	ARRUELA PRESSAO 10 MM - Marca.: CISER	UNIDADE	30.00	1,690	50,70
00045	ARRUELA PRESSAO 12 MM - Marca.: CISER	UNIDADE	30.00	0,820	24,60
00046	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 10X120 MM - Marca.: CISER	UNIDADE	30.00	2,930	87,90
00047	ROLAMENTO ALTERNADO - GOL SPECIAL - Marca.: COBRA	UNIDADE	4.00	38,640	154,56
00048	RETROVISOR GOL/SAVEIRO - Marca.: MTAGAL	UNIDADE	5.00	240,990	1.204,95
00049	PARACHOQUE TRASEIRO GOL/SAVEIRO - Marca.: DTS	UNIDADE	4.00	252,990	1.011,96
00050	Lanterna Traseira do Gol - Marca.: DEPO	UNIDADE	5.00	171,990	859,95
00051	CAIXA DIREÇÃO GOL/SAVEIRO - Marca.: TRW	UNIDADE	2.00	1.364,630	2.729,26
00052	AMORTECEDOR GOL/SAVEIRO DT G5 - Marca.: COFAP	UNIDADE	7.00	243,990	1.707,93
00053	AMORTECEDOR GOL/SAVEIRO TS G5 - Marca.: COFAP	UNIDADE	7.00	181,450	1.270,15
00054	COXIM AMORT GOL/SAVEIRO G5 - Marca.: AXIOS	UNIDADE	8.00	69,990	559,92
00055	BUCHA BAND GOL/SAVEIRO G5 DT BAND DT - Marca.: AXIOS	UNIDADE	5.00	34,890	174,45
00056	BUCHA BAND GOL/SAVEIRO G5 TS BAND DT - Marca.: AXIOS	UNIDADE	5.00	56,890	284,45
00057	BOBINA IGN GOL/SAVEIRO - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4.00	390,970	1.563,88
00058	BOBINA IGN GOL/SAVEIRO G6 - Marca.: MAGTTI MARELLI	UNIDADE	5.00	322,470	1.612,35
00059	PASTILHA FREIO GOL/SAVEIRO G5 - Marca.: FRASLE	UNIDADE	10.00	96,890	968,90
00060	PASTILHA FREIO GOL/SAVEIRO G6 TS - Marca.: FRASLE	UNIDADE	10.00	145,990	1.459,90
00061	SAPATA FREIO GOL/SAVEIRO GS - Marca.: AXIOS	UNIDADE	7.00	154,220	1.079,54
00062	CILINDRO MESTRE FREIO GOL/SAVEIRO PAR DUPLO G5 - Marca.: TRW	UNIDADE	4.00	194,150	776,60
00063	CORREIA CVA GOL/SAVEIRO - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	5.00	82,780	413,90
00064	ROLAMENTO CVA GOL/SAVEIRO AT - Marca.: SKF	UNIDADE	8.00	134,570	1.076,56
00065	COMPRESSOR AR. CONDICIONADO GOL/SAVEIRO - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	4.00	1.213,970	4.855,88
00066	PARACHOQUE DIANTEIRO GOL/SAVEIRO - Marca.: DTS	UNIDADE	5.00	531,590	2.657,95
00067	CONDESADOR AR GOL/SAVEIRO - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	4.00	223,280	893,12
00068	BOMBA D'AGUA GOL/SAVEIRO - Marca.: URBIA	UNIDADE	3.00	168,280	504,84
00069	BOMBA DE OLEO GOL/SAVEIRO - Marca.: SCHADEX	UNIDADE	3.00	151,590	454,77
00070	CABEÇOTE GOL/SAVEIRO - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	4.00	1.052,080	4.208,32
00071	CAMISA MOTOR GOL/SAVEIRO - Marca.: METAL LEVE	JOGO	5.00	116,600	583,00
00072	FAROL GOL/SAVEIRO - Marca.: DEPO	UNIDADE	6.00	333,950	2.003,70
00073	LANTERNA TRASEIRA GOL/SAVEIRO - Marca.: DEPO	UNIDADE	6.00	167,130	1.002,78
00074	KIT ESRABILIZADOR GOL/SAVEIRO - Marca.: AXIOS	KIT	10.00	28,890	288,90
00075	JUNTA MOTOR GOL/SAVEIRO - Marca.: SABÓ	JOGO	5.00	139,980	699,90
00076	RETENTOR COMANDO DE VALVULAS GOL/SAVEIRO - Marca.: SABÓ	UNIDADE	4.00	53,690	214,76
00077	RETENTOR VIRABREQUIM DT GOL/SAVEIRO - Marca.: SABÓ	UNIDADE	4.00	101,450	405,80
00078	RETENTOR VIRABREQUIM TS GOL/SAVEIRO - Marca.: SABÓ	UNIDADE	3.00	374,790	1.124,37
00079	DISCO DE FREIO TS GOL/SAVEIRO - Marca.: TRW	UNIDADE	6.00	97,750	586,50
00080	CILINDRO MESTRE FREIO GOL/SAVEIRO - Marca.: TRW	UNIDADE	2.00	108,440	216,88
00081	KIT AMORTECEDOR GOL/SAVEIRO - Marca.: AXIOS	KIT	8.00	51,190	409,52
00082	CILINDRO EMBREAGEM GOL/SAVEIRO - Marca.: TRW	UNIDADE	3.00	155,540	466,62
00083	Caixa de Direção do Pálio - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	3.00	1.499,830	4.499,49
00084	Terminal de Direção do Pálio - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	4.00	103,210	412,84
00085	Articulação do Pálio - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	4.00	71,530	286,12
00086	Bomba de Direção do Pálio - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2.00	573,810	1.147,62
00087	Compressor de Ar Condicionado do Pálio - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2.00	1.547,990	3.095,98
00088	Condensador de Ar do Pálio - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2.00	578,990	1.157,98
00089	Radiador do Pálio - Marca.: VALEO	UNIDADE	2.00	349,990	699,98
00090	Eletro Ventilador do Pálio - Marca.: VALEO	UNIDADE	2.00	385,990	771,98
00091	Para-choque Dianteiro do Pálio - Marca.: DTS	UNIDADE	2.00	235,990	471,98



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



00092	Para-choque Dianteiro do Pálio				
	Para Choque Traseiro do Pálio - Marca.: DTS	UNIDADE	2.00	227,470	454,94
00093	Para-choque Traseiro do Pálio				
	Para-brisa do Pálio - Marca.: FANAVID	UNIDADE	3.00	549,170	1.647,51
00094	Para-brisa do Pálio				
	Retrovisor do Pálio - Marca.: METAGAL	UNIDADE	3.00	179,630	538,89
00095	Retrovisor do Pálio L/D e L/E				
	Pivô L/D do Pálio - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	5.00	52,620	263,10
00096	Pivô L/D do Pálio				
	Pivô L/E do Pálio - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	5.00	57,550	287,75
00097	Pivô L/E do Pálio				
	Bomba d'água do Pálio - Marca.: URBA	UNIDADE	2.00	145,240	290,48
00098	Bomba d'água do Pálio				
	Bomba de óleo do Pálio - Marca.: SCHADEX	UNIDADE	2.00	282,250	564,50
00099	Bomba de óleo do Pálio				
	Bomba de Combustível do Pálio - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2.00	183,930	367,86
00100	Bomba de Combustível do Pálio				
	Vela de Ignição do Pálio - Marca.: NGK	UNIDADE	8.00	65,230	521,84
00101	Vela de Ignição do Pálio				
	Jogo de Cabo de Vela do Pálio - Marca.: NGK	UNIDADE	4.00	85,990	343,96
00102	Jogo de Cabo de Vela do Pálio				
	Bobina de Ignição do Pálio - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3.00	178,990	536,97
00103	Bobina de Ignição do Pálio				
	Jogo de Pistão e Anéis do Pálio - Marca.: METAL LE	UNIDADE	3.00	504,990	1.514,97
00104	VE				
	Jogo de Pistão e Anéis do Pálio				
	Bronzina Biela do Pálio - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	8.00	99,970	799,76
00105	Bronzina Biela do Pálio				
	Bronzina Mancol do Pálio - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	8.00	99,970	799,76
00106	Bronzina Mancol do Pálio				
	Camisa de Motor do Pálio - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	4.00	132,890	531,56
00107	Camisa de Motor do Pálio				
	Cabeçote do Pálio - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2.00	1.517,990	3.035,98
00108	Cabeçote do Pálio				
	Caixa de Marcha do Pálio - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1.00	2.346,990	2.346,99
00109	Caixa de Marcha do Pálio				
	Correia CVA do Pálio - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	4.00	48,690	194,76
00110	Correia CVA do Pálio				
	Rolamento CVA do Pálio - Marca.: SKL	UNIDADE	3.00	78,990	236,97
00111	Rolamento CVA do Pálio				
	Farol do Pálio - Marca.: DEPO	UNIDADE	2.00	351,790	703,58
00112	Farol do Pálio				
	Lanterna Traseira do Pálio - Marca.: DEPO	UNIDADE	2.00	241,890	483,78
00113	Lanterna Traseira do Pálio				
	Bielela Barra do Estabilizador do Pálio - Marca.: TRW	UNIDADE	4.00	52,990	211,96
00114	Bielela Barra do Estabilizador do Pálio				
	Kit Estabilizador do Pálio - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	4.00	31,390	125,56
00115	Kit Estabilizador do Pálio				
	Jogo de junta do Motor do Pálio - Marca.: SABÓ	UNIDADE	1.00	260,990	260,99
00116	Jogo de Junta do Motor do Pálio				
	Retentor de Comando do Pálio - Marca.: SABÓ	UNIDADE	2.00	40,990	81,98
00117	Retentor de Comando do Pálio				
	Retentor do Virabrequim DT do Pálio - Marca.: SABÓ	UNIDADE	2.00	69,990	139,98
00118	Retentor do Virabrequim DT do Pálio				
	Retentor do Virabrequim TS do Pálio - Marca.: SABÓ	UNIDADE	2.00	136,990	273,98
00119	Retentor do Virabrequim TS do Pálio				
	Retentor de Válvula do Pálio - Marca.: SABÓ	UNIDADE	12.00	39,890	478,68
00120	Retentor de Válvula do Pálio				
	Cárter do Motor do Pálio - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	3.00	173,990	521,97
00121	Cárter do Motor do Pálio				
	Protetor de Correia CVA do Pálio - Marca.: JAHU	UNIDADE	2.00	89,990	179,98
00122	Protetor de Correia CVA do Pálio				
	Amortecedor Dianteiro do Pálio - Marca.: COFAP	UNIDADE	8.00	387,990	3.103,92
00123	Amortecedor Dianteiro do Pálio				
	Amortecedor Traseiro do Pálio - Marca.: COFAP	UNIDADE	8.00	169,890	1.359,12
00124	Amortecedor Traseiro do Pálio				
	Kit Amortecedor Dianteiro do Pálio - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	8.00	44,990	359,92
00125	Kit Amortecedor Dianteiro do Pálio				
	Coxim Amortecedor DT do Pálio - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	8.00	115,990	927,92
00126	Coxim Amortecedor DT do Pálio				
	Kit Amortecedor Traseiro do Pálio - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	8.00	147,990	1.183,92
00127	Kit Amortecedor Traseiro do Pálio				
	Pastilha de Freio DT do Pálio - Marca.: FRASLE	UNIDADE	10.00	65,990	659,90
00128	Pastilha de Freio DT do Pálio				
	Disco de Freio DT do Pálio - Marca.: TRW	UNIDADE	8.00	130,990	1.047,92
00129	Disco de Freio DT do Pálio				
	Pastilha de Freio TS do Pálio - Marca.: FRASLE	UNIDADE	8.00	72,990	583,92
00130	Pastilha de Freio TS do Pálio				
	Disco de Freio TS do Pálio - Marca.: TRW	UNIDADE	8.00	131,990	1.055,92
00131	Disco de Freio TS do Pálio				
	Cilindro Mestre Freio do Pálio - Marca.: TRW	UNIDADE	2.00	256,990	513,98
00132	Cilindro Mestre Freio do Pálio				
	Hidrovaco do Pálio - Marca.: TRW	UNIDADE	1.00	306,990	306,99
00133	Hidrovaco do Pálio				
	Kit Embreagem do Pálio - Marca.: LUK	UNIDADE	2.00	359,990	719,98
00134	Kit Embreagem do Pálio				
	Cilindro Embreagem do Pálio - Marca.: TRW	UNIDADE	2.00	137,990	275,98
00135	Cilindro Embreagem do Pálio				
	Mola Aspiral Dianteira do Pálio - Marca.: COFAP	UNIDADE	2.00	236,990	473,98
00136	Mola Aspiral Dianteira do Pálio				
	Mola Aspiral Traseira do Pálio - Marca.: COFAP	UNIDADE	2.00	166,990	333,98



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



00137	Mola Aspiral Traseira do Pálio				
	Rolamento Rodo DT do Pálio - Marca.: SKF	UNIDADE	4.00	92,990	371,96
	Rolamento Rodo DT do Pálio				
00138	Cubo Rodo TS do Pálio - Marca.: SKF	UNIDADE	6.00	109,990	659,94
	Cubo Rodo TS do Pálio				
00139	Corpo Borboleta do Pálio - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2.00	615,990	1.231,98
	Corpo Borboleta do Pálio				
00140	Cabo de Freio de Mão do Pálio - Marca.: FANIA	UNIDADE	3.00	99,990	299,97
	Cabo de Freio de Mão do Pálio				
00141	Cabo Marcha do Pálio - Marca.: IKS	UNIDADE	2.00	349,990	699,98
	Cabo de Marcha do Pálio				
00142	Coxim do Motor DT/LE do Pálio - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	3.00	96,990	290,97
	Coxim do Motor DT/LE do Pálio				
00143	Coxim do Motor DT/LD do Pálio - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	3.00	97,990	293,97
	Coxim do Motor DT/LD do Pálio				
00144	Coxim do Motor de Câmbio do Pálio - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	3.00	146,990	440,97
	Coxim do Motor de Câmbio do Pálio				
00145	Bateria 060 AH de 1ª Qualidade - Marca.: HELIAR	UNIDADE	6.00	499,990	2.999,94
	Bateria 060 AH de 1ª Qualidade				
00146	BATERIA 48 AH 1 PRIMEIRA QUALIDADE - Marca.: HELIAR	UNIDADE	6.00	454,990	2.729,94
	BATERIA 48 AH 1 PRIMEIRA QUALIDADE				
00147	PARAFUSO RODA - Marca.: EL	UNIDADE	30.00	8,190	245,70
00148	TAPETE P/ GOL G5 ATE G8 4PCS - Marca.: BORCAL	UNIDADE	3.00	102,990	308,97
00149	RODA DE FERRO ARO 14 4 FUROS - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	8.00	260,990	2.087,92
	Roda de ferro de 4 furos aro 14.				
00150	PARABRISA GOL/SAVEIRO - Marca.: FANAVID	UNIDADE	3.00	521,990	1.565,97
00151	PARABRISA PALIO - Marca.: PILKINGTON	UNIDADE	3.00	586,630	1.759,89
00152	PARABRISA DO GOL 2019 S/ SENSO G8 - Marca.: PILKINGTON	UNIDADE	3.00	512,990	1.538,97
	PIVO GOL/SAVEIRO APOS 2 L ESQ - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	7.00	79,990	559,93
00154	PIVO GOL/SAVEIRO APOS 2 L DIR - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	7.00	73,990	517,93
00155	Bieleta Barra do Estabilizador do Gol - Marca.: COFAP	UNIDADE	10.00	75,890	758,90
	Bieleta Barra do Estabilizador do Gol G4				
00156	LÂMPADA H4 12V - Marca.: PHILIPS	PEÇA	22.00	47,990	1.055,78
	LÂMPADA H4 12V.				
00157	LÂMPADA DA SETA 12496 - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	12.00	11,990	143,88
	LÂMPADA DA SETA 12496				
00158	LÂMPADA DE FREIO PALIO 14/15 ATTRACTIV - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	12.00	26,990	323,88
	LÂMPADA DE FREIO DO GOL G5 2011 - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	12.00	13,990	167,88
00160	LÂMPADA DE FREIO DO GOL G8 2019 - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	12.00	16,990	203,88
00161	Vela de Ignição do Gol - Marca.: NGK	UNIDADE	12.00	82,990	995,88
	Vela de Ignição do Gol G4				
00162	CABO DE VELA DO GOL G5 2010/2012 - Marca.: MAGNETT I MARELLI	UNIDADE	6.00	187,990	1.127,94
00163	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA GOL - Marca.: SKF	PEÇA	12.00	80,990	971,88
	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA GOL				
00164	FAROL DO GOL G8 2019 DUPLO - Marca.: DEPO	UNIDADE	10.00	437,990	4.379,90
00165	VIDRO TRASEIRO DO GOL G8 2019 - Marca.: AGC	UNIDADE	3.00	653,320	1.959,96
00166	VIDRO TAMPA TRASEIRO DO PALIO 2014/2015 - Marca.: AGC	UNIDADE	3.00	585,660	1.756,98
00167	RADIADOR DO GOL G5 2010/2011 - Marca.: VALEO	UNIDADE	2.00	412,990	825,98
00168	Disco de Freio TS do Gol - Marca.: TRW	UNIDADE	10.00	145,990	1.459,90
	Disco de Freio TS do Gol G4				
00169	LIMPADOR DE PARABRISA GOL G5 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	12.00	39,990	479,88
00170	LIMPADOR DE PARABRISA DO PALIO ATTRACTIV - Marca.: BOSCH	UNIDADE	12.00	50,990	611,88
00171	ALTERNADOR DO GOL G5 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	5.00	1.211,990	6.059,95
00172	CALÇO DO MOTOR DO GOL G5 - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	7.00	174,990	1.224,93
00173	CAIXA DE MAICHA GOL - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	2.00	2.096,990	4.193,98
	CAIXA DE MAICHA GOL				
00174	Bico Injetor do Spin - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	3.00	198,990	596,97
	Bico Injetor do Spin				
00175	Correia CVA do Spin - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	2.00	107,990	215,98
	Correia CVA do Spin				
00176	Rolamento CVA do Spin - Marca.: SKF	UNIDADE	3.00	106,990	320,97
	Rolamento CVA do Spin				
00177	Bomba de Direção do Spin - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2.00	636,990	1.273,98
	Bomba de Direção do Spin				
00178	Caixa de Direção do Spin - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2.00	2.099,990	4.199,98
	Caixa de Direção do Spin				
00179	junta de Cabeçote do Spin - Marca.: SABÓ	UNIDADE	3.00	107,990	323,97
	Junta de Cabeçote do Spin				
00180	Bomba de óleo do Spin - Marca.: SCHADEK	UNIDADE	2.00	532,990	1.065,98
	Bomba de óleo do Spin				
00181	Farol LE/LD do Spin - Marca.: DEPO	UNIDADE	3.00	596,990	1.790,97
	Farol LE/LD do Spin				
00182	Lanterna TS do Spin - Marca.: DEPO	UNIDADE	3.00	325,990	977,97
	Lanterna TS do Spin				
00183	Pivo Superior do Spin - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	7.00	99,890	699,23
	Pivo Superior do Spin				
00184	Vidro TS do Spin - Marca.: AGC	UNIDADE	2.00	816,660	1.633,32
	Vidro TS do Spin				
00185	Central de Injeção do Spin - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2.00	1.670,300	3.340,60
	Central de Injeção do Spin				
00186	Jogo de Pistão e Anéis do Spin - Marca.: METAL LEV E	UNIDADE	3.00	1.167,990	3.503,97
	Jogo de Pistão e Anéis do Spin				
00187	Jogo Camisa do Motor do Spin - Marca.: DEPO	UNIDADE	3.00	907,990	2.723,97
	Jogo Camisa do Motor do Spin				
00188	Amortecedor DT do Spin - Marca.: COFAP	UNIDADE	7.00	529,990	3.709,93
	Amortecedor DT do Spin				



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



00189	Amortecedor TS do Spin - Marca.: COFAP	UNIDADE	7.00	327,890	2.295,23
00190	Amortecedor TS do Spin				
00190	Válvula Termostática do Spin - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	3.00	170,890	512,67
00191	Válvula Termostática do Spin				
00191	Bomba de Combustível do Spin - Marca.: MAGNETTI MA	UNIDADE	3.00	288,190	864,57
00192	RELLI				
00192	Bomba de Combustível do Spin				
00192	Jogo de Junta de Motor do Spin - Marca.: SABÓ	UNIDADE	3.00	502,990	1.508,97
00193	Jogo de Junta de Motor do Spin				
00193	Retentor de Comando do Spin - Marca.: SABÓ	UNIDADE	3.00	75,890	227,67
00194	Retentor de Comando do Spin				
00194	Retentor de Válvula do Spin - Marca.: SABÓ	UNIDADE	5.00	59,990	299,95
00195	Retentor de Válvula do Spin				
00195	Protetor de Correia CVA do Spin - Marca.: JAHU	UNIDADE	4.00	227,890	911,56
00196	Protetor de Correia CVA do Spin				
00196	Cilindro Mestre Freio do Spin - Marca.: TRW	UNIDADE	5.00	459,990	2.299,95
00197	Cilindro Mestre Freio do Spin				
00197	Hidrováco do Spin - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	3.00	679,990	2.039,97
00198	Hidrováco do Spin				
00198	Mola Aspiral Dianteira do Spin - Marca.: COFAP	UNIDADE	5.00	255,990	1.279,95
00199	Mola Aspiral Dianteira do Spin				
00199	Cubo Rodo TS do Spin - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	10.00	249,990	2.499,90
00200	Cubo Rodo TS do Spin				
00200	Corpo Borboleta do Spin - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	3.00	922,990	2.768,97
00201	Corpo Borboleta do Spin				
00201	Virabrequim do Motor do Spin - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1.00	1.573,320	1.573,32
00202	Virabrequim do Motor do Spin				
00202	Eixo Traseiro do Spin - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	4.00	1.916,320	7.665,28
00203	Eixo Traseiro do Spin				
00203	Alavanca Freio de Mão do Spin - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	3.00	217,990	653,97
00204	Alavanca Freio de Mão do Spin				
00204	Terminal de Direção do Spin - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	4.00	113,990	455,96
00205	terminal de Direção do Spin				
00205	Coxim de Câmbio do Spin - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	3.00	202,590	607,77
00206	Coxim de Câmbio do Spin				
00206	Jogo de Junta do Motor do Spin - Marca.: SABÓ	UNIDADE	3.00	111,660	334,98
00207	Jogo de Junta do Motor do Spin				
00207	Coxim de Motor do Spin - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	3.00	264,990	794,97
00208	Coxim de Motor do Spin				
00208	Bucha de Amortecedor do Spin - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	10.00	31,990	319,90
00209	Bucha de Amortecedor do Spin				
00209	Compressor de Ar do Spin - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	2.00	1.630,990	3.261,98
00210	Compressor de Ar do Spin				
00210	Kit Estabilizador do Spin - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	8.00	33,800	270,40
00211	Kit Estabilizador do Spin				
00211	Jogo de Arroela de Encosto do Spin - Marca.: METAL	UNIDADE	5.00	85,990	429,95
00212	LEVE				
00212	Jogo de Arroela de Encosto do Spin				
00212	LÂMPADA HB11 ALTA SPIN 14/15 - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	7.00	47,890	335,23
00213	Kit Amortecedor do Spin - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	7.00	83,890	587,23
00214	Kit Amortecedor do Spin				
00214	Rolamento Roda Dianteira L/D do Spin - Marca.: TRW	UNIDADE	7.00	177,890	1.245,23
00215	Rolamento Roda Dianteira L/D do Spin				
00215	Rolamento Roda Dianteira L/E do Spin - Marca.: TRW	UNIDADE	7.00	185,990	1.301,93
00216	Rolamento Roda Dianteira L/E do Spin				
00216	PARACHOQUE DT SPIN 2014 - Marca.: DTS	UNIDADE	3.00	663,320	1.989,96
00217	PARACHOQUE TS DA SPIN 2014 - Marca.: DTS	UNIDADE	3.00	543,320	1.629,96
00218	Bieleta do Spin - Marca.: COFAP	UNIDADE	7.00	83,990	587,93
00219	Bieleta do Spin				
00219	RODA DE FERRO ARO 15 4 FUIROS SPIN - Marca.: ORIGINA	UNIDADE	8.00	435,990	3.487,92
00220	L				
00220	DISCO DE FREIO C/ABS SPIN 2014 A 2015 - Marca.: TR	UNIDADE	7.00	163,990	1.147,93
00221	W				
00221	JOGO DE VELA DE IGNICAO DA SPIN 2014 A 2016 4PCS -	UNIDADE	8.00	150,990	1.207,92
00222	Marca.: NGK				
00222	Radiador do Spin - Marca.: VALEO	UNIDADE	2.00	532,990	1.065,98
00223	Radiador do Spin				
00223	PAR DE ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DA SPIN 2014 L/E	UNIDADE	7.00	320,990	2.246,93
00224	L/D - Marca.: SKF				
00224	LÂMPADA DA FREIO 12499 - Marca.: SKF	UNIDADE	6.00	11,990	71,94
00225	LÂMPADA DA FREIO 12499				
00225	PASTILHA DE FREIO SPIN - Marca.: PHILIPS	JOGO	10.00	107,990	1.079,90
00226	PASTILHA DE FREIO PARA CARRO - SPIN				
00226	Retrovisor L/D do Spin - Marca.: DEPO	UNIDADE	3.00	314,990	944,97
00227	Retrovisor L/D do Spin				
00227	Retrovisor L/E do Spin - Marca.: DEPO	UNIDADE	3.00	314,990	944,97
00228	Retrovisor L/E do Spin				
00228	Cilindro Embreagem do Spin - Marca.: TRW	UNIDADE	2.00	259,990	519,98
00229	Cilindro Embreagem do Spin				
00229	Cilindro Roda L/E do Spin - Marca.: TRW	UNIDADE	5.00	101,990	509,95
00230	Cilindro Roda L/E do Spin				
00230	Cilindro Roda L/D do Spin - Marca.: TRW	UNIDADE	3.00	101,990	305,97
00231	Cilindro Roda L/D do Spin				
00231	Filtro de Ar do Spin - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	56,990	569,90
00232	Filtro de Ar do Spin				
00232	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DA SPIN 2014 - Marca.:	UNIDADE	10.00	31,990	319,90
00233	TECFIL				
00233	Bronzina Biela do Spin - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	5.00	229,990	1.149,95
00234	Bronzina Biela do Spin				
00234	Cabo de Freio de Mão do Spin - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	5.00	172,990	864,95
00235	Cabo de Freio de Mão do Spin				
00235	Tambor de Freio do Spin - Marca.: TRW	UNIDADE	7.00	192,990	1.350,93
00236	Tambor de Freio do Spin				



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



00236	Jogo de Sapata de Freio do Spin - Marca.: FRASLE	UNIDADE	7.00	240,990	1.686,93
00237	Jogo de Sapata de Freio do Spin - Marca.: FRASLE	UNIDADE	7.00	126,990	888,93
00238	Caixa de Marcha do Spin - Marca.: ORIGNAL	UNIDADE	2.00	3.716,660	7.433,32
00239	LIMPADOR DE PARABRISA SPIN 2014 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	7.00	158,990	1.112,93
00240	SERVIÇOS DE TROCA DE FIZIVEIS DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS - Marca.: DESTAK	UNIDADE	46.00	46,320	2.130,72
00241	Serviço em alternador- carro pequeno - Marca.: DES TAK	SERVIÇO	33.00	235,000	7.755,00
	Serviço em alternador em carros pequenos, tipo gol e palio, em troca ou manutenção de alternadores.				
00242	SERVICO DE REPARO DE PANE ELETRICA OU CURTO - Marc a.: DESTAK	UNIDADE	40.00	213,300	8.532,00
00243	SERVICO DE TROCA DE BATERIA OU CHECAGEM DE CARGA - Marca.: DESTAK	UNIDADE	37.00	26,650	986,05
00244	SERVICO DE TROCA DE LAMPADAS, DE FAROES DE LED , L UZ DE FREIO E SETAS - Marca.: DESTAK	UNIDADE	41.00	18,000	738,00
00245	SERVICO DE TROCA OU RECUPERAÇÃO DE CHICOTE ELETRIC O AUTOMOTIVO - Marca.: DESTAK	UNIDADE	37.00	138,300	5.117,10
00246	SERVICO DE CONserto OU REPARO DE VENTONHA DE AR C ONDICONADO - Marca.: DESTAK	UNIDADE	17.00	400,000	6.800,00
00247	SERVICO DE REPARO OU CONsertos PAINEL DO AR CONDIC IONADO - Marca.: DESTAK	UNIDADE	34.00	393,300	13.372,20
00248	SERVICO DE CHEGAGEM OU REPARO DE PAINEL DO VEICULO - Marca.: DESTAK	UNIDADE	15.00	70,000	1.050,00
	EX MARCADOR DE TEMPERATURA SENSOR DE COMBUSTIVEL NO PAINEL				
00249	SERVIÇOS DE TROCA DE REATORES OU BOBINAS ELETRICAS - Marca.: DESTAK	UNIDADE	20.00	51,660	1.033,20
00250	SERVIÇOS DE REPARO EM BUZINAS OU TROCA - Marca.: D ESTAK	UNIDADE	27.00	28,320	764,64
00251	SERVIÇOS ELETRICOS MOTORES DE PARTIDA E ALTERNANDO RES - Marca.: DESTAK	UNIDADE	32.00	123,320	3.946,24
00252	Serviço em alternador- Carro medio - Marca.: DESTA K	SERVIÇO	15.00	303,320	4.549,80
	Serviço em alternador em carros medios, tipo caminhonete, para troca ou manutenção em alternadores				
00253	SERVIÇO ELETRICO (ONIBUS) - Marca.: DESTAK	UNIDADE	15.00	210,000	3.150,00
00254	SERVIÇO ELETRICO NO GIROFLEX - Marca.: DESTAK	SERVIÇO	20.00	176,660	3.533,20
00255	REPARO DE CHICOTE OU FIZIVEL QUEIMADO				
00255	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS - Marca .: DESTAK	UNIDADE	15.00	135,000	2.025,00
00256	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE SENSORES - Marc a.: DESTAK	HORA	20.00	116,660	2.333,20
00257	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE SENSORES ELETRICOS DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - Marca .: DESTAK	UNIDADE	20.00	126,660	2.533,20
00258	SERVIÇOS ELETRICOS DE VEICULOS AUTOMOTIVOS				
00258	SERVIÇOS DE REPARO EM PLACAS MODULOS REATORES - Ma rca.: DESTAK	UNIDADE	15.00	133,300	1.999,50
00259	SERVIÇO DE REVISÃO ELETRICA - Marca.: DESTAK	UNIDADE	12.00	85,000	1.020,00
				VALOR TOTAL R\$	384.532,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



$$I = \frac{(TX/100)}{365} - I = \frac{(6/100)}{365} - I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 9/2021-060FMAS, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 9/2021-060FMAS e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TUCUMÃ-PA, 10 de Agosto de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C.N.P.J. nº 11.234.755/0001-77
CONTRATANTE

HMBE COMERCIO E PEÇAS E SERVIÇOS
C.N.P.J. nº 24.987.419/0001-47
CONTRATADO